



Manifesto Público dos Participantes do IV Encontro de Enfermagem Obstétrica e Neonatal do Estado do Rio de Janeiro

Nós, enfermeiras (os), técnicas (os) e auxiliares de enfermagem, docentes, pesquisadoras (es) e estudantes participantes do IV Encontro de Enfermagem Obstétrica e Neonatal do Estado do Rio de Janeiro, realizado no Teatro Noel Rosa, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2010,

Defendemos os princípios da universalidade, integralidade e equidade da atenção à saúde, assegurados pelo Sistema Único de Saúde, garantidos pela Constituição Federal, a todas (os) as (os) cidadãs (os) brasileiras (os).

Reafirmamos o nosso compromisso social com a melhoria das condições de saúde da mulher e do recém-nascido; com a redução da morbimortalidade materna e infantil (em especial ao componente neonatal);

Manifestamos nosso apoio às políticas públicas e às ações em defesa dos direitos sexuais e reprodutivos no Brasil.

Neste sentido, nós participantes do IV ENEON, **recomendamos** e **reivindicamos**:

- Valorização e respeito às competências técnicas da (o) enfermeira (o) obstetra garantidas por Lei para que possamos atuar com autonomia, nos diferentes cenários: Estratégia de Saúde da Família, Centro Municipal de Saúde / Unidade Básica de Saúde, Maternidades/Hospitais e Centros de Parto Normal.
- Valorização e respeito às competências técnicas da (o) enfermeira (o) neonatologista garantidas por Lei para que possamos atuar com autonomia, nos diferentes cenários: Estratégia de Saúde da Família, Centro Municipal de Saúde / Unidade Básica de Saúde, Maternidades/Hospitais, Centros de Parto Normal, Unidades Neonatais.
- Condições necessárias de recursos materiais, estrutura física e pessoal qualificado para a segurança da assistência ao pré-natal, parto e nascimento, puerpério e atendimento ao recém-nascido de baixo, médio e alto risco.



- Estabelecimento de Protocolos de cuidados de enfermagem obstétrica e neonatal, conforme previsto nos Programas, nos diferentes cenários.
- Realização de concurso público para enfermeiras (os) especialistas em Enfermagem Obstétrica, Enfermagem Neonatal e Enfermagem Ginecológica.
- Garantia de alocação nas Unidades Neonatais de recursos humanos (enfermeiras (os) neonatologistas e pediatras), respeitando a relação enfermagem-cliente prevista em Lei.
- Realização de cursos de Especialização em Enfermagem Obstétrica, Ginecológica e Neonatal **financiados** pelo Ministério da Saúde.
- Regulamentação da rede de Assistência Perinatal no país, tendo em vista as linhas de cuidado de saúde da mulher e da criança.

Urge que seja garantida à população do Estado do Rio de Janeiro e em território nacional:

- Acesso aos métodos de regulação da fecundidade, de forma autônoma e consciente para o livre exercício da sexualidade.
- Atendimento à mulher no seu ciclo vital, não se restringindo ao ciclo gravídico-puerperal, com ações de detecção precoce e atendimento especializado em oncoginecologia.
- Promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.
- Efetividade do teste rápido para HIV para parturiente/puérpera.
- Atendimento acolhedor à mulher portadora de DST/AIDS.
- Atendimento acolhedor à mulher em situação de abortamento.
- Atendimento acolhedor à mulher vítima de violência doméstica e sexual.
- Concretização das recomendações dos Programas de Humanização ao Pré-Natal, Parto e Nascimento, entendendo como evento fisiológico humano e singular.



- Incorporação das evidências científicas para a redução do número de cesarianas e a desmedicalização do parto e nascimento.
- Cumprimento da Lei Federal nº 11.108/2005 — em que os serviços de saúde do SUS são obrigados a permitir a presença do acompanhante, indicado pela parturiente, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
- Pré-Natal qualificado a todas as gestantes, nos diferentes níveis (Estratégia de Saúde da Família, Centro Municipal de Saúde / Unidade Básica de Saúde, Maternidades/Hospitais e Centros de Parto Normal), com aumento do quantitativo de enfermeira (o) devidamente capacitada (o).
- Atendimento às puérperas de baixo e alto risco nos diferentes cenários (Estratégia de Saúde da Família, Centro Municipal de Saúde / Unidade Básica de Saúde, Maternidades/Hospitais e Centros de Parto Normal), pela enfermeira (o) devidamente capacitada (o).
- Estabelecimento de protocolos/diretrizes para atuação no parto domiciliar realizado por enfermeira obstetra e obstetriz; e em contextos tradicionais (assistido por parteiras tradicionais).
- Atendimento às mulheres em situação de emergência gineco-obstétricas.
- Fortalecimento da central de regulação municipal e estadual, que são responsáveis pela regulação de vagas de médio e alto risco de gestantes e recém-nascidos, para minimizar o fenômeno da peregrinação da superlotação e da gestante.
- Implementação de modelo de cuidado voltado para o desenvolvimento do recém-nascido.
- Cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, no que diz respeito à garantia de acompanhante ao recém-nascido internado em Unidade Neonatal, com estrutura física mínima para a permanência da mãe com dignidade e fortalecendo o processo de maternagem.



- Criação de alojamento para mães com alta obstétrica, cujos bebês estejam internados na Unidade Neonatal.
- Implementação de todas as etapas do Método Canguru nas unidades do Estado do Rio de Janeiro, públicas e privadas, aos recém-nascidos e suas famílias que tenham indicação clínica e vontade.
- Criação de curso de reanimação neonatal para enfermeiras (os), promovido pelas Universidades e sociedades de especialistas.
- Garantia do acompanhamento e seguimento do recém-nascido de baixo e alto risco para que possam alcançar o seu pleno desenvolvimento físico, psíquico e cognitivo, com a participação efetiva do atendimento pela (o) enfermeira (o).

Rio de Janeiro, 03 de Julho de 2010.